



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



**INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2013**

Institui o Comitê Interno de Inovação,  
Pesquisa e Extensão.

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando-se o inciso V, do artigo 39 do Estatuto da UFBA e inciso XVIII, do artigo 16 do Regimento Interno do IMS, resolve:

**Art. 01.** Criar, no âmbito do Instituto Multidisciplinar em Saúde, o Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão.

**Art. 02.** O Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão é uma instância consultiva e propositiva, vinculada diretamente à Direção do IMS, através da Assessoria de Pesquisa e Extensão (Art. 17, § 6º, do Regimento Interno do IMS).

**Art. 03.** O Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IMS é composto por:

- I - Assessor de Pesquisa e Extensão do IMS, que é seu presidente;
- II – Um representante de cada Núcleo Acadêmico do IMS;
- III – Representante do IMS no CAPEX;
- IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos, que tenha, no mínimo, mestrado.

**§ Único.** Os membros a que se referem os itens II e IV do artigo 03, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 04.** Compete ao Comitê Interno de Inovação, Pesquisa e Extensão do IMS:

- I – Analisar e emitir parecer sobre os projetos de pesquisa e extensão encaminhados pelos Núcleos Acadêmicos, observando-se as normas internas do IMS e enviá-los para homologação da Congregação;
- II – Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de projetos de pesquisa e extensão encaminhados pelos Núcleos Acadêmicos, observando-se as normas internas do IMS e enviá-los para registro da Congregação;
- III – Formular políticas de fomento às ações de Inovação, Pesquisa e Extensão do IMS;

IV – Organizar, em parceria com a Assessoria de Pesquisa e Extensão do IMS, o seminário anual para apresentação dos projetos/artigos/resumos dos programas de Iniciação Científica e Extensão do IMS;

V – Acompanhar a execução dos projetos de inovação, pesquisa e extensão.

§ **Único** A critério do comitê poderão ser designados pareceristas *ad hoc*, externos ou não ao IMS, para avaliação e emissão de pareceres sobre o mérito dos projetos de pesquisa e extensão.

**Art. 05.** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões do Comitê serão convocadas por ofício, encaminhado através de endereço eletrônico, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, devendo constar no convite a respectiva ordem do dia.

§ 2º Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido a vinte e quatro (24) horas, restrita a ordem do dia, à discussão e votação da(s) matéria(s) que determinou a convocação especial.

§ 3º A atualização do endereço eletrônico é de responsabilidade do membro do comitê, bem como informar a seu suplente no caso de impossibilidade de participação na reunião.

**Art. 06.** O *quorum* para reunião será a maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples.

§ 1º Além do seu voto, o presidente terá, nos casos de empate, o voto de qualidade.

**Art. 07.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Congregação do IMS.

**Art. 08.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação na Congregação.

Aprovada na 72ª Reunião Ordinária da Congregação do IMS, em 29/10/2013.

**Orlando Sílvio Caires Neves**  
Presidente da Congregação